



EM DEFESA DO NOVO FUNDEB

PERMANENTE, AMPLIADO E MAIS EQUITATIVO PARA AS ESCOLAS DO CAMPO

O financiamento é um dos desafios na luta por uma educação pública, gratuita e de qualidade, socialmente referenciada, promovida com igualdade de oportunidades a todas as pessoas, incluindo camponesas e camponeses. No Brasil, a educação para a população camponesa vem sendo negada, ao longo da história, tanto pela via das condições de acesso e permanência quanto pela ausência da oferta em si. Somente no final dos anos de 1990, as lutas dos movimentos sociais e sindicais possibilitaram a construção de uma concepção e de práticas da Educação do Campo, que, por sua vez dialogavam com as suas demandas, culturas, tempos e espaços.

Não obstante, a infraestrutura inadequada, o fechamento progressivo de escolas do campo, a não realização de concursos públicos para os trabalhadores da educação, a ausência de políticas de formação de professores, dificultam a efetivação de um projeto político pedagógico que garanta conteúdos curriculares e metodologias adequadas às reais necessidades dos estudantes, bem como a flexibilidade na organização escolar e a adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas do campo.

A longa experiência de dois fundos contábeis redistributivos nos mostra que a simples inclusão de fatores de ponderação diferenciados para o cálculo do valor/aluno/ano das escolas situadas na zona rural não foi suficiente para aumentar o investimento nas escolas do campo de forma a impactar nas desigualdades existentes, uma vez que este tem sido um simples mecanismo contábil.

Camponesas e camponeses são sujeitos de direito e compõem o universo a que se referem os Artigos 205 e 206 da Constituição Federal. Neste sentido, o Fórum Nacional de Educação do Campo (FONEC), articulação formada por entidades representativas dos movimentos e instituições com incidência no campo e representantes dos Fóruns Estaduais de Educação do Campo, integra a luta pela aprovação do novo FUNDEB e vem a público afirmar que:

1. Defendemos o **novo FUNDEB, como um fundo constitucional permanente, capitalizado com recursos vinculados, que expressem o regime de colaboração necessário e o imprescindível aumento da complementação dos recursos da União, sem que haja comprometimento dos recursos do salário-educação, pois isto enseja uma manobra que leva à redução do percentual de complementação.** Os recursos do salário-educação asseguram atualmente programas que, na realidade existente, são indispensáveis, tais como o Programa Nacional do Transporte Escolar (PNATE), o Programa Nacional do Alimentação Escolar (PNAE), o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD).

2. Defendemos que o novo FUNDEB como política educacional avance rumo a constituir-se com ações permanentes e sustentáveis, superando a lógica transitória dos projetos e programas. Contudo, dadas as condições precárias em que se encontra ainda a maioria das escolas do campo, é necessário assegurar os programas mencionados sob pena de aprofundar, ainda mais, as exclusões e desigualdades. Defendemos que tais programas adotem critérios e parâmetros de cálculos dos recursos que considerem as especificidades das diferentes realidades do campo e que seja garantido o percentual mínimo de 30% dos recursos do PNAE para a compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar.

3. Defendemos a necessidade de assegurar a manutenção, para efeito de recebimento de recursos do FUNDEB, do cômputo das matrículas das instituições escolares comunitárias sem fins lucrativos que trabalham com Educação do Campo na perspectiva da Pedagogia da Alternância.

4. Defendemos que o novo FUNDEB precisa enfrentar a situação precária e vergonhosa de infra-estrutura das escolas do campo. Superar essa realidade requer, além de mais recursos, a adoção de parâmetros de qualidade, socialmente referenciada. Por isso, defendemos que o novo FUNDEB seja orientado pelo Custo Aluno-Qualidade Inicial (CAQi) e pelo Custo-Aluno Qualidade (CAQ), conforme previsto no Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024).

5. Defendemos no contexto do novo FUNDEB a manutenção da diferenciação do custo aluno da escola situada no meio rural, com ponderações sintonizadas com o conjunto de suas especificidades, compreendida como reconhecimento da situação desigual existente e da necessidade de superar a dívida educacional histórica com o

campo e as comunidades camponesas. Além do mais, faz-se necessário assegurar na proposição referente à Educação do Campo do Novo Fundeb, uma determinação da obrigatoriedade de os governos considerarem tal diferenciação na execução orçamentária, de modo que o mecanismo contábil se efetive na prática da gestão dos governos e os recursos cheguem, de fato, às escolas do campo.

6. Repudiamos a tentativa de condicionar os investimentos do novo FUNDEB a critérios meritocráticos e produtivistas, baseados em indicadores de avaliação em larga escala, que não alcançam as especificidades locais e os problemas estruturais históricos que condicionam a escola do campo, bem como a propostas de uso de parte dos recursos do Fundeb para a compra de vagas em instituições privadas de ensino por meio de *vouchers*.

EDUCAÇÃO DO CAMPO. DIREITO NOSSO, DEVER DO ESTADO.

EDUCAÇÃO É DIREITO, NÃO É MERCADORIA.

Brasil, 22 de junho de 2020.

A Coordenação Nacional do FONEC